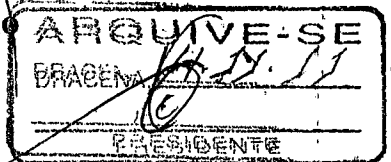




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.941

DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

FL. Nº

09

PROC. Nº

21.100/11

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro à AVAHU – Associação de Valorização Humana, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.43 – 312 – Subvenções Sociais,....	R\$-	12.300,00
Total.....	R\$-	12.300,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – 316 – Outros Serv. Terceiros.	R\$-	12.300,00
Total.....	R\$-	12.300,00

Parágrafo Único - As alterações dos artigos acima passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO REJANI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

OLDAQUILOPES NEVES

Sec. Mun. Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão